**Supressão do artigo 3º que dispõe sobre atividades bíblica no ambiente escolar público.**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

O vereador **Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida – PT**, apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao Projeto de Lei nº 58/2023, que “Institui no âmbito do Município de Valinhos a Semana da Bíblia.”, nos seguintes termos.

**Suprime-se o artigo 3º do PL 58/2023, que institui no âmbito do Município de Valinhos a Semana da Bíblia, bem como faz-se a renumeração dos demais artigos.**

Justificativa

A presente supressão parte de uma análise, sobre o prisma da laicidade enquanto direito fundamental norteador na democracia da República Federativa brasileira, com fulcro na própria Constituição Federal de 1988, em seus artigos 5º, inciso VI; 19, inciso I e 210 § 1º.

Assim, compreendendo que o PL 58/2023 extrapola limites constitucionalmente estabelecidos, no que tange a imiscuir religião no ensino público de maneira a privilegiar um dogma em detrimento dos demais, ferindo o direito à liberdade de consciência e religião, previstas no artigo 18 da Declaração Universal de Direitos Humanos, tanto quanto o dever de Neutralidade do Estado e o Pluralismo Religioso estabelecidos na CF/88, faz-se a presente emenda.

Valinhos, 2 de outubro de 2023.

**AUTORIA: MARCELO YOSHIDA**